

LEI Nº 1313/2009

DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM AS MÃES NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Serrana realizará anualmente uma
Sessão Solene em homenagem às Mães.

Art. 2º. A homenagem será concedida no mês de maio, a nove
representantes das mães em nosso Município, sendo a data, a forma da concessão e os
critérios de escolhas definidos anualmente, por ato interno da Presidência da Câmara
Municipal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta
das dotações próprias do orçamento vigente, reservadas ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
13 de julho de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria